



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2166/2008

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel constante no Anexo I desta Lei, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.146/2007, de 20 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 20 de maio de 2008.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Imóvel a ser doado

- Lote 13, Quadra 02
Rua 32, 581 – Gercino Cândido de Moura
Beneficiário: Anaime Gualberto – CPF: 032.389.446-14
- Lote 07, Quadra 28-J
Rua Jorge Pereira Mendes – Jorge de Paula Gouveia II
Beneficiário: Juliene Gervásio Alves – CPF: 041.026.356-70
- Lote 11, Quadra 07
Rua 32, 471 – Gercino Cândido de Moura
Beneficiário: Eliandro Alves da Silva – CPF: 038.784.686-79
- Lote 07-B, Quadra 06
Rua 32, 506 – Gercino Cândido de Moura
Beneficiário: Cássio Almeida – CPF: 851.620.196-15